

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**

**TEXTO COMPILADO**

**ATO EXECUTIVO CONJUNTO TJ/CGJ nº 31/2004**

**Cria o Grupo Emergencial de Auxilio Programado Cartorário - GEAP-C, e dá outras providências.**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Desembargador Miguel Pachá, e o Corregedor Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Desembargador José Lucas Alves de Brito, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a acentuada dinâmica de transformações sócio-econômicas e culturais da sociedade contemporânea, que se refletem no aumento das complexidades das relações entre segmentos sociais e entre indivíduos, que resultam no agravamento e crescimento de conflitos;

CONSIDERANDO, em função disso, o significativo crescimento de demanda jurisdicional em prol do reequilíbrio das relações entre partes em litígio, visando à manutenção da paz, ordem e justiça sociais;

CONSIDERANDO iniciativas implementadas pelos órgãos superiores para fins de propiciar uma rotina de auxílio visando extinguir acervo histórico de serventias, e alcançar efetividade plena da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que, dentre essas iniciativas, inclui-se o Projeto "Justiça Permanente", com a criação do Grupo Emergencial de Auxílio Programado - GEAP, para auxílio a juízos com referido acervo histórico;

CONSIDERANDO que o reforço emprestado às atividades judicantes implica, em contraparte, no aumento das atividades cartorárias de apoio aos magistrados, sendo que o auxílio aos juízos propiciará a agilização da entrega da prestação jurisdicional, em benefício dos jurisdicionados;

CONSIDERANDO que imposições técnicas e legais, em especial preceitos financeiro-orçamentários insculpidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, não permitem a expansão do quadro de serventuários da Justiça estadual no mesmo ritmo de crescimento da demanda jurisdicional;

CONSIDERANDO disposição expressa no Decreto 2479, de 08 de março de 1979, em seu art. 159 e parágrafo único do mesmo art., e em seu art. 161 e seus parágrafos 1º e 2º, acerca da possibilidade de extensão da duração normal do trabalho dos funcionários da Administração Direta em duas horas diárias, com a respectiva compensação financeira;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica criado o GRUPO EMERGENCIAL DE AUXÍLIO PROGRAMADO CARTORÁRIO - GEAP-C, nos seguintes termos:

I - (Revogado pelo [Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 51](http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=173724&integra=1), de 16/10/2013)

II - (Revogado pelo [Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 51](http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=173724&integra=1), de 16/10/2013)

III - (Revogado pelo [Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 51](http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=173724&integra=1), de 16/10/2013)

Parágrafo único - (Revogado pelo [Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 51](http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=173724&integra=1), de 16/10/2013)

Art. 2º (Revogado pelo [Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 51](http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=173724&integra=1), de 16/10/2013)

Art. 3º (Revogado pelo [Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 51](http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=173724&integra=1), de 16/10/2013)

Art. 4º (Revogado pelo [Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 51](http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=173724&integra=1), de 16/10/2013)

§ 1º (Revogado pelo [Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 51](http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=173724&integra=1), de 16/10/2013)

§ 2º (Revogado pelo [Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 51](http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=173724&integra=1), de 16/10/2013)

§ 3º (Revogado pelo [Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 51](http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=173724&integra=1), de 16/10/2013)

§ 4º (Revogado pelo [Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 51](http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=173724&integra=1), de 16/10/2013)

§ 5º (Revogado pelo [Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 51](http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=173724&integra=1), de 16/10/2013)

Art. 5º (Revogado pelo [Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 51](http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=173724&integra=1), de 16/10/2013)

§ 1º (Revogado pelo [Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 51](http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=173724&integra=1), de 16/10/2013)

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Desembargador MIGUEL PACHÁ

Presidente

Desembargador JOSÉ LUCAS ALVES DE BRITO

Corregedor Geral da Justiça

\* Republicado por ter saído com incorreção no D. O. de 23/09/2004, parte III, Pág.1/2.

OBS: Texto compilado pelo DGCOM/DECCO/BIBLIO/SEIND.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.